



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o art. 6º)

**TERMO DE COMPROMISSO**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DO (A) DIRETOR (A) E DO (A) VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA MUNICIPAL/UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UMEI**

Eu, \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_, nomeado (a) para exercer: o cargo de Diretor (a) de Escola ou de Vice-Diretor (a) da Escola Municipal/UMEI \_\_\_\_\_ - Município de Santa Luzia/MG, declaro, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a assumir, além das descrições previstas na Lei nº 2.819, de 07 de abril de 2008, e suas alterações, e na Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, as seguintes responsabilidades:

- I. Responder integralmente pela escola, as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo de Diretor (a) de Escola;
- II. No exercício do cargo de Vice-Diretor (a), responder pela escola, mantendo-me à frente da instituição em parceria com o (a) Diretor (a), excetuando as restrições legais, enquanto durar a investidura do cargo;
- III. No exercício do cargo de Vice-Diretor (a), substituir o (a) Diretor (a) no afastamento temporário ou na vacância do cargo, nos termos desta Resolução;
- IV. Praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;
- V. Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar, por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, portarias, resoluções, programas, projetos e orientações da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

VII. Desenvolver gestão escolar, contemplando as dimensões: administrativa e financeira, de pessoas e pedagógica, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

VIII. Participar, integralmente, do curso de formação nas dimensões pedagógica, administrativo-financeira e de pessoas, que se dará após a posse e as demais ações formativas e colaborativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;

### IX **COMPROMISSOS RELATIVOS À GESTÃO PEDAGÓGICA:**

a) Garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia;

b) Providenciar a fusão de turmas quando o número de matrículas for insuficiente para mantê-las, comunicando o fato à Gerência de Planejamento para a regularização do Plano de Atendimento e do Quadro de Pessoal;

c) Assumir pleno compromisso na execução de plano de ação da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais, zelando para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;

d) Apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;

e) Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos discentes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;

f) Incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, assegurar a Busca Ativa, em conformidade com a legislação vigente;

g) Lançar, tempestivamente, os dados da unidade escolar, no Sistema para Administração e Controle Escolar (SISLAME), zelando pela fidedignidade das informações, de acordo com as normas da Secretaria, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas, inclusive no Censo Escolar, por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;

h) Garantir a legalidade, autenticidade, conservação e a regularidade do funcionamento da Escola/UMEI e da vida escolar e escrituração dos estudantes;

i) Promover a participação nas avaliações externas, com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

- j) Promover a alfabetização dos estudantes na idade certa, assegurando o desenvolvimento das competências essenciais, e implementar medidas pedagógicas de intervenção imediata para sanar eventuais defasagens, em conformidade com as diretrizes estabelecidas;

### X. **COMPROMISSOS RELATIVOS À GESTÃO DE PESSOAS:**

- a) Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a participação dos mesmos nos processos de formação continuada e qualificação, observando as normas; mantendo o diálogo, respeito e acima de tudo compromisso com os Profissionais da Educação;
- b) Organizar o quadro de pessoal da escola e controlar a frequência dos servidores; informando na folha atrasos, faltas e outros, assumindo responsabilidade exclusiva sobre eventuais abonos ou descontos. Evitando privilégios, inclusive na distribuição dos cargos;
- c) Manter atualizados os registros da vida funcional do servidor em meios físicos e nos sistemas;
- d) Conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;
- e) Zelar pelo bom nome da escola e dos servidores, criando um ambiente agradável e harmônico para o trabalho.
- f) Evitar atritos com a comunidade escolar, sendo mediador (a) e colaborador (a).

### XI. **COMPROMISSOS RELATIVOS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**

- a) Prestar contas dos recursos financeiros destinados à Caixa Escolar, suas respectivas diligências, e das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a Presidência da Caixa Escolar, observando a legislação e as demais normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;
- b) Realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar no SISLAME, revisando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o órgão responsável;
- c) Acompanhar, constantemente, o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;
- d) Garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da Secretaria Municipal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de intervenção na rede física da escola e realizar, quando autorizado pela Secretaria, serviços de manutenção da infraestrutura, para garantir boas condições dos espaços escolares;
- f) Assegurar a conservação dos bens patrimoniais, do edifício e do mobiliário escolar, promovendo sua preservação e, quando necessário, sua recuperação; gerir os recursos de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação; e elaborar, anualmente, o inventário do acervo da escola, em conformidade com as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Setor de Patrimônio da referida Secretaria.
- g) Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da escola;
- h) Manter regular a situação fiscal da Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;
- i) Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos e não utilizar de forma indevida os recursos do Caixa Escolar.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, bem como da Lei nº 2.819, de 07 de abril de 2008, e das suas alterações.

Santa Luzia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura por extenso e matrícula : \_\_\_\_\_

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**